



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 22/05/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.584, DE 22 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
06 JUN 2024	10:30 Hs
Nº Protocolo	1204/06/06/24
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO DE CABELEIREIROS E BARBEIROS DE MARACANAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da **ASSOCIAÇÃO DE CABELEIREIROS E BARBEIROS DE MARACANAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 38.353.915/0001-53, com sede na Rua 106, nº 181, Timbó, Maracanaú, Ceará, CEP 61.936-060, com a finalidade de promover a Feira da Beleza e Moda "Maracanaú Fashion 2024".

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo repassará a **ASSOCIAÇÃO DE CABELEIREIROS E BARBEIROS DE MARACANAÚ/CE**, o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da Feira da Beleza e Moda "Maracanaú Fashion 2024".

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a divulgação e realização da Feira, por meio de material impresso, cartazes, panfletos, outdoors, bem como nos Shows, desfiles, congressos, seminários e workshops.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 062/2024, DE
AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

